

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 12 de dezembro de 2024.

TERMO ADITIVO 060/2024

Processo Administrativo: PMC.2023.00002151-15

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio nº** 027/23 (9776552)

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, doravante denominado CONVENENTE, e, de outro a a SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede na Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, nº 1516, Parque Rural Fazenda Santa Cândida, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0001-88, Mantenedora da Pontificia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade Celso Pierro, esse último inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69, neste ato representada por seu vice presidente MONSENHOR Dr. JOSE EDUARDO MESCHIATTI, portador do RG nº 5.658.014-7-SSP/SP e do CPF 042.481.268-18, e pelo Superintende do Hospital e Maternidade Celso Pierro Dr. AGUINALDO PEREIRA CATANOCE, portador do RG nº 27.921.075-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 264.329.188-39 doravante denominada CONVENIADA, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio nº 021/23, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1. O presente Aditamento tem como objeto:
- 1.1. Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze) meses a partir de 14/12/2024 a 13/12/2025.
- 1.2. Viabilizar a aquisição dos seguintes equipamentos: Microscópio Cirúrgico para Neurocirurgia, Camas elétricas (modelos Fowler e Obeso), Aparelho de Densitometria Óssea, Máquinas de Hemodiálise, Aparelho de Anestesia para Ressonância Magnética, Carro-maca, Garrote Pneumático e Aparelho de Eletroneuromiografia.
- 1.3. Ajuste do Tomógrafo de Coerência Ótica sem Angiografía pelo equipamento com angiografía.

1.4. Utilizar o saldo remanescente de R\$ 302.765,56 para a aquisição de 02 Ventiladores Pulmonares, 07 Carros Macas Avançados e 04 Cadeiras de Rodas.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

- 2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento 13133052 do presente processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.
- 2.2. O valor dos recursos a serem repassados, durante o período de vigência, é de R\$ 2.538.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta e oito mil reais), recurso de fonte municipal, correspondente aos recursos oriundos de emendas individuais à Lei Municipal nº 16.504, de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual 2024), destinadas à CONVENIADA, por deliberação da Câmara Municipal de Campinas e, mediante justificativa apresentada pelos Vereadores que estão relacionados na planilha adiante.

EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS 2024

EMENDA PARLAMENTAR FINALIDADE VA								
337	PAULO GASPAR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	200.000,00					
339	EDVALDO CABELO	AQUISIÇÃO MÁQUINA HEMODIÁLISE	200.000,00					
904	DÉBORA PALERMO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	100.000,00					
274	MAJOR JAIME	AQUISIÇÃO APARELHO ANESTESIA PARA RMN	385.000,00					
506	RUBENS GÁS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	250.000,00					
262	MARCELO DA SILVA	AQUISIÇÃO DE 24 CAMAS ELÉTRICAS	360.000,00					
336	LUIZ CIRILO	AQUISIÇÃO APARELHO DE DENSITOMETRIA ÓSSEA	343.000,00					
443	FERNANDO MENDES	AQUISIÇÃO MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	250.000,00					
343	CARLINHOS CAMELÔ	AQUISIÇÃO 03 UNIDADES GARROTE PNEUMÁTICO E 04 UNIDADES CARRO MACA AVANÇADO	300.000,00					
1024	JAIR DA FARMÁCIA	AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00					
TOTAL EMENDAS DE INVESTIMENTOS								

2.3. Os recursos públicos destinados ao convênio fixados pela cláusula 2.2, serão repassados após a assinatura do ajuste, até o 10º (décimo) dia útil, em parcela única e na conformidade do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e adiante descrito:

N° PARCELA	VALOR TOTAL	%	PROPONENTE	%	CONCEDENTE	%	TOTAL DE DESEMBOLSO
01	R\$ 2.538.000.00	100	R\$ 0,00	0	R\$ 2.538.000,00	100	R\$ 2.538.000,00

O valor total no montante de R\$ 2.538.000,00, será repassado em parcela única conforme a tabela abaixo:

FONTE DO RECURSO

MÊS MUNICIPAL TOTAL DESEMBOLSO

TOTAL R\$ 2.538.000,00 R\$ 2.538.000,00

Parcela única R\$ 2.538.000,00 R\$ 2.538.000,00

- 2.4. O repasse dos recursos previstos na cláusula 2.3, tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em favor da CONVENIADA na conta bancária nº 6663-X, agência 3360-X, do Banco do Brasil, como indicado no Plano de Trabalho.
- 2.5. Apurado que o valor total na aquisição dos bens é menor do que o montante total repassado pelo CONVENENTE, a diferença a menor deverá ser devolvida pela CONVENIADA em conta bancária a ser indicada pelo Fundo Municipal de Saúde.
- 2.6. Apurado que o valor total na aquisição dos bens é maior do que o montante total repassado pelo Município, a diferença será custeada pela CONVENIADA.
- 2.7. Quando apurado o descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 3.2 e 3.3 do Termo de Convênio 027/23 e/ou verificadas quaisquer das situações estabelecidas nos incisos do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, os valores definidos na cláusula 2.2, deverão ser integralmente devolvidos pela CONVENIADA ao CONVENENTE.
- 2.8. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Aditamento, conforme descrito no Plano de Trabalho, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

TERCEIRA – A CONTRAPARTIDA ECONÔMICA

3.1. A partir do presente aditamento, a entidade CONVENIADA destinará contrapartida por meio da manutenção da equipe gerencial, operacional e técnica no quantitativo necessário para a execução do objeto proposto, tendo no quadro técnico e operacional do Hospital PUC Campinas (Celso Pierro) profissionais qualificados, como médicos, residentes, serviço de enfermagem (dentre os cargos de enfermeiros, técnicos e auxiliares), Serviço de Engenharia e Manutenção e Serviços Administrativos, assegurando ainda toda a estrutura necessária para a organização e a garantia da correta utilização e manutenção, do objeto a ser executado. Corresponde a disponibilização do uso as instalações físicas e de equipamentos de propriedade do Hospital CONVENIADO, avaliados em R\$ 80.828.912,12 (oitenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais e doze centavos) conforme posição de seu

ativo imobilizado nos Termos do Relatório de Posição Patrimonial referente ao mês de outubro de 2024 (13057289).

QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Ficam mantidas as estipulações do Plano de Trabalho inserido no documento SEI nº 9196888, naquilo que não foi alterado pelo novo Plano de Trabalho inserido no documento SEI nº 13069468, que, em conjunto, passarão a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e na conformidade das estipulações da Portaria MS/GM nº 3.410/2013, consolidadas na Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/2017.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Aditamento terá vigência a partir de 14/12/2024, até 13/12/2025.

SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Meschiatti**, **Usuário Externo**, em 13/12/2024, às 16:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal, em 13/12/2024, às 16:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGUINALDO PEREIRA CATANOCE**, **Usuário Externo**, em 13/12/2024, às 16:49, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica informando o código verificador **13216174** e o código CRC **4AC68DFF**.

PMC.2023.00002151-15 13216174v8